

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Minuta de Edital

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM PERSONALIDADE JURÍDICA PÚBLICA E PRIVADA PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E ATIVIDADES PRÁTICAS NOS CAMPOS DE PRÁTICA DA SES-GO PARA O ANO DE 2022

EDITAL DE Nº 10/2022 - SESG/SES-GO

A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), por intermédio da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), torna público o presente Edital visando selecionar as Instituições de Ensino que tenham interesse em estabelecer parcerias para utilização, no que se refere aos estágios curriculares obrigatórios não remunerados e atividades práticas, consoante o previsto na Lei nº 11.788/2008 e Portaria nº 647/2022 - SES-GO (processo SEI 202200010012226), dos campos de prática dos Estabelecimentos de Saúde da SES-GO, de gestão direta e indireta, para o ano de 2022 e regulamentar a distribuição de vagas das Instituições conveniadas, habilitadas e selecionadas conforme definido neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente chamamento a seleção de Instituições de Ensino (IE), públicas e privadas (com ou sem fins lucrativos) interessadas em celebrar parcerias com o Estado de Goiás, por meio da SES-GO, visando a utilização, no que se refere aos estágios curriculares obrigatórios não remunerados e aulas práticas, consoante o previsto na Lei nº 11.788/2008 e Portaria nº 647/2022 - SES-GO (processo SEI 202200010012226), dos campos de prática dos Estabelecimentos de Saúde da SES-GO, de gestão direta e indireta, para o ano de 2022 e regulamentar a distribuição de vagas para as Instituições conveniadas, selecionadas e habilitadas, conforme definido neste Edital e seus anexos.

1.2 A nomenclatura de vaga corresponde a um espaço físico e temporal ocupado por um aluno durante período pré determinado no Plano de Trabalho, no setor/área de um Estabelecimento de Saúde (ES).

1.2.1 Considera-se que a IE poderá ocupar uma vaga com apenas um aluno ou realizar rodízio na mesma vaga de mais de um aluno do mesmo curso, em diferentes períodos, a depender da modalidade de estágio e da atividade prática a ser realizada.

2 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

2.1 O processo seletivo para as Instituições de Ensino que **não tenham ajustes vigentes** na data da distribuição de vagas ocorrerá em etapas, a saber:

a) 1ª etapa: a instituição de ensino deverá realizar sua inscrição por meio do **encaminhamento da documentação** relacionada no item 3.2, conforme sua personalidade jurídica, **via Sistema Eletrônico de Informação (SEI!)**;

a.1) O ofício que acompanha a documentação **deverá ser direcionado à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO)**, atestado pelo responsável legal da Instituição;

a.2) A Instituição de Ensino Superior (IE), que ainda não possua cadastro junto ao SEI, poderá recorrer ao Protocolo Setorial (PROSET) da SES-GO para que haja a indexação de todos os documentos necessários, no prazo estipulado neste Edital, o que poderá se dar, presencialmente, resguardadas todas as medidas de biossegurança ou por intermédio do e-mail protocolo.saude@goias.gov.br.

b) 2ª etapa: após o término do período de inscrição, constante no item 3.2, as Instituições de Ensino pleiteantes terão seus documentos submetidos à análise da SESG, que publicará a relação das IE consideradas HABILITADAS e NÃO HABILITADAS no processo seletivo no endereço eletrônico: <http://www.saude.go.gov.br>.

c) 3ª etapa: as IE consideradas não habilitadas terão prazo, conforme estabelecido no cronograma, para apresentarem recursos e, caso queiram, encaminhar a documentação faltante ou justificar sua ausência. Após a análise dos recursos, será publicada nova listagem com as IE consideradas HABILITADAS e NÃO HABILITADAS no endereço eletrônico: <http://www.saude.go.gov.br>.

d) 4ª etapa: a partir da listagem das IE consideradas HABILITADAS será realizado o ranqueamento e classificação das IE seguindo os critérios estabelecidos no ANEXO I **considerando ainda**, para inclusão nesta listagem, **as IE com ajustes em vigência na data da seleção**, sendo o resultado publicado no endereço eletrônico: <http://www.saude.go.gov.br>.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE

3.1 As vagas serão distribuídas entre as Instituições de Ensino cadastradas por meio de parceria com o Estado de Goiás e as que forem habilitadas por meio deste edital para formalização de convênio nos termos da Portaria nº 225/2021 – SES.

3.1.1 A Instituição de Ensino cadastrada deverá remeter Ofício endereçado ao gestor desta Pasta com cópia para a Superintendência da Escola de Saúde de Goiás - SESG, conforme prazo estabelecido neste Edital, com sua intenção de vagas, em concordância com modelo disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.saude.go.gov.br>.

3.1.2. As vagas somente serão distribuídas entre as Instituições que tiverem encaminhado o Ofício no prazo estabelecido neste Edital, independentemente de já possuírem Ajuste vigente. Em hipótese alguma será admitida a substituição e/ou retificação do primeiro Ofício encaminhado.

3.2 As Instituições de Ensino interessadas em participar da distribuição de vagas para prática de estágio curricular obrigatório e aulas práticas nos campos da SES-GO para o ano de 2022 e **que ainda não estejam com convênios vigentes, deverão enviar à SESG até o dia 11/03/2022, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**, os documentos abaixo relacionados para fins do referido cadastro:

a) Ofício de solicitação da instituição interessada em papel timbrado, direcionado ao Secretário Estadual de Saúde, indicando o número de vagas pretendidas por curso/área e a respectiva nota ENADE por curso, com envio de documento comprobatório da nota no ENADE.

- b) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto ou contrato registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- c) Cópia do Cartão do CNPJ da entidade (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Certidão de regularidade junto ao INSS (www.dataprev.gov.br) e ao FGTS (www.caixa.gov.br), conforme dispõe o Art. 195, § 3º da CF/88, e Art. 47 da Lei Federal nº. 8.212/91, Art. 27 da Lei Federal nº. 8.036/90 e Art. 2º da Lei Federal nº. 9.012/95, respectivamente (Art. 29, inciso IV, da Lei de Licitação);
- e) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- f) Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições Estaduais (www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais (www.receita.fazenda.gov.br);
- h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual (<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao>);
- i) Certidão Negativa de Débitos Junto a Fazenda Pública Municipal (Exemplo: www.goiania.go.gov.br);
- j) Atos autorizativos de Instituições de Ensino junto ao MEC/CEE :
- j.1) Credenciamento ou credenciamento (instituição tec. profissionalizantes e instituições de educ. sup.);
- j.2) Autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação com propositura de estágios;
- k) Matriz Curricular dos Cursos com propositura de estágios;
- l) Plano de Curso (Plano de Disciplina de Estágio dos Cursos com propositura de estágios);
- m) Ata de Eleição da Reitoria ou Diretoria da Instituição;
- n) Diário oficial nomeando a Reitoria ou Diretoria da Instituição;
- o) Ata da posse da Reitoria ou Diretoria da Instituição;
- p) Cópia dos documentos pessoais (carteira de identidade e CPF) do representante da conveniada;
- q) Plano de Trabalho;
- r) Documentos que atestem a regularidade do(s) curso(s) para o(s) qual(is) se pleiteiam as vagas;
- s) Relação contendo nome, número de matrícula, período e quantidade total de alunos efetivamente matriculados por disciplina para o ano ou semestre de 2022 na data da habilitação.

3.3 Todos os documentos deverão ser anexados no SEI. O Plano de Trabalho (ANEXO II) **deve obrigatoriamente** estar em formato editável e os demais no formato PDF.

3.3.1 As unidades que ainda não possuem cadastro no SEI deverão encaminhar a documentação, via Protocolo, vinculado à Gerência da Secretaria-Geral (GSEG) da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), que, por sua vez, a remeterá para as áreas pertinentes da SESG;

3.3.2. O encaminhamento dos documentos citados no item 3.2 ao Protocolo Setorial (PROSET) da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), no prazo estipulado neste Edital, poderá ocorrer presencialmente, resguardadas todas as medidas de biossegurança ou por intermédio do e-mail protocolo.saude@goias.gov.br.

3.4 As Instituições de Ensino com ajustes vigentes na data da distribuição de vagas e que o ajuste expirar sua vigência durante o semestre letivo em que será utilizada a vaga deverá, sob pena de perder essa vaga, entregar a documentação para celebração de novo ajuste no prazo estabelecido neste edital.

3.4.1 As IE que tiverem ajustes vigentes e já tiverem utilizado os campos de estágio e para atividade prática vinculadas à SES-GO deverão encaminhar, no mesmo prazo, relação da contrapartida realizada no semestre anterior, devidamente comprovada, para conferência, em concordância com a Portaria nº 225/2021 - SES-GO.

3.4.2 As IE que tiverem os convênios elaborados e que não comparecerem para a assinatura eletrônica do Termo de Cooperação elaborado pela Superintendência de Gestão Integrada - SGI, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da convocação, serão automaticamente desclassificadas da Chamada Pública e ficarão impedidas de usarem os campos de estágio e/ou atividades práticas da SES-GO.

3.4.3 As IEs descritas no item 3.4.2 ficarão impedidas de concorrerem a novas vagas pelo período de 12 (doze) meses.

3.4.4 As vagas para estágio obrigatório e para atividades práticas obtidas pela referida IE descrita no subitem 3.4.2 serão automaticamente distribuídas para o próximo colocado no ranqueamento, por curso e assim sucessivamente até que haja o aproveitamento integral do campo de estágio/atividade prática.

3.5 Todos os documentos considerados no item 3.2 e suas alíneas são imprescindíveis para inscrição nesse processo seletivo. A ausência de qualquer desses documentos ou o envio desses após o prazo estipulado implicará em NÃO HABILITAÇÃO da IE, não sendo possível a sua participação para a concorrência das vagas deste edital, o que não será objeto de recurso para o presente Edital.

3.6 A **demandas de vagas não gera, em nenhuma hipótese, de forma automática, a disponibilidade de vagas para a Instituição de Ensino.** Refere-se, tão somente, a uma manifestação de interesse das vagas de determinado curso, por estabelecimento de saúde, às quais a IE concorrerá no processo seletivo.

3.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação da IE sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4 – DO RECURSO

4.1 A IE que não atender aos requisitos deste edital na fase de inscrição no processo seletivo será considerada NÃO HABILITADA e terá o prazo, conforme definido no cronograma, para apresentação de recurso, caso queira.

4.2 O recurso deve ser interposto, na data prevista no cronograma deste edital, por meio de correio eletrônico no e-mail: leg_escoladesaude@goias.gov.br, e, simultaneamente, por meio do SEI!, com o assunto: **Recurso do Edital nº 10/2021-SESG/SES-GO**, com a devida documentação que comprove a justificativa, sob pena de não ser recebido.

4.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

4.4 Não serão concedidos pedidos de revisão de recurso.

4.5 A Comissão de Análise e Habilitação das Instituições de Ensino Superior para Estágio Obrigatório (Anexo VI) apreciará os recursos e, no prazo de 01 (um) dia útil, emitirá decisão final, através do site <http://www.saude.go.gov.br>, quanto à procedência do pedido e respectivo resultado.

5 – DO RANQUEAMENTO

5.1 A partir da listagem das Instituições de Ensino consideradas HABILITADAS será realizado o ranqueamento e classificação das IE por curso e nível e separadamente por personalidade jurídica (pública e privada), inclusive com a participação da IE que já tem parceria em vigência na data da distribuição.

5.2 As vagas para práticas de estágio obrigatório e demais atividades práticas nos campos da SES-GO para o ano de 2022 serão distribuídas nas datas previstas conforme estimado no cronograma deste edital.

5.3 Terão preferência na distribuição das vagas de estágio obrigatório e demais atividades práticas nos campos da SES-GO, desde que atendidos os demais critérios definidos neste Edital, as Instituições de Ensino na seguinte ordem:

- a) Instituição de Ensino com personalidade jurídica de direito público;
- b) Instituição de Ensino com personalidade jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

5.4 A pontuação final definirá um percentual de vagas de estágio que será disponibilizado para cada curso e nível. Caso este número seja algarismo com casas decimais, será considerado o número inteiro posterior quando o decimal for igual ou maior que 5 (cinco) e o número inteiro inferior quando o número decimal for menor que 5 (cinco).

5.5 Esse percentual de vagas terá uma variação em cada curso e nível ou especialidade de acordo com as vagas disponibilizadas e com a quantidade de IE que concorrem a estas mesmas vagas.

5.6 A Instituição de Ensino que mais pontuar, a partir dos critérios estabelecidos, receberá maior número percentual de vagas de estágio dentre o percentual destinado para sua personalidade jurídica, e desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.

5.7 A fim de assegurar que todas as IE HABILITADAS na distribuição das vagas de estágio obrigatório sejam contempladas, serão destinadas 40% do total de vagas de cada curso/nível/especialidade às instituições de ensino com personalidade jurídica de direito público e 60% do total de vagas de cada curso às instituições com personalidade jurídica de direito privado.

5.7.1 As IE somente poderão concorrer com número de vagas solicitadas no Ofício encaminhado inicialmente, tendo em vista a ampla necessidade de todas as IE, considerando-se o limite do número de alunos efetivamente matriculados para a especialidade naquele período.

5.7.2 Esta administração se reserva ao direito de distribuir as vagas em proporção diferente da citada no *caput* 5.7 quando não houver intenção inicial das participantes e habilitadas, buscando sempre o maior aproveitamento dos campos de estágio e atividades práticas, bem como a integração ensino-serviço.

5.8 O cálculo do percentual de vagas para cada curso e nível será feito a partir da pontuação obtida pela IE somada a pontuação de todas as IE que concorrem para a mesma vaga. Este somatório corresponderá a 100% (cem por cento) da pontuação das Instituições de Ensino (públicas e privadas separadamente).

5.9 A identificação da porcentagem que cada IE terá em cada curso e nível disponível neste edital será feita através de uma “regra de três simples”, onde se calculará o percentual obtido por cada IE.

Exemplo: Para um curso que disponibilizou 50 vagas e há concorrência de duas IE, a “IE A” obteve 14 pontos e a “IE B” obteve 20 pontos. A soma dos pontos das duas corresponde a 34 pontos que será considerado 100% da pontuação para aquela disponibilidade. Aplicando a regra de três simples para a “IE A”, teremos:

IE A =	14 pontos _____ X%
∑ IE A+B =	34 pontos _____ 100%

$X = (14 \times 100) / 34 =$ percentual do número de vagas que a “IE A” terá a possibilidade de usufruir dos campos de estágio. Daí conclui-se que a “IE A” terá 41,17 % das 50 vagas do curso ou nível que serve de exemplo. Ou seja, terá 20,5 vagas que corresponde a 21 vagas conforme arredondamento previsto no item 5.5.

5.10 Em caso de empate na pontuação total entre IE que estão concorrendo vagas do mesmo curso serão aplicados, para fins de desempate, os seguintes critérios pela ordem:

- a) maior quantidade de alunos efetivamente matriculados;
- b) maior nota no ENADE no referido curso; e
- c) maior nota no Índice Geral de Cursos Avaliados.

5.11 Caso haja motivo fortuito ou de força maior que inviabilize a concessão das vagas, no total ou parcialmente, em determinado Estabelecimento de Saúde, existem duas possibilidades:

- a) a exclusão destas vagas do processo seletivo, seguido de remanejamento das vagas para outro disponível, com perfil semelhante, caso existam vagas remanescentes;
- b) a exclusão destas vagas do processo seletivo, caso não haja possibilidade de remanejamento para nenhum outro setor no mesmo ou em outro Estabelecimento de Saúde.

5.12 Em função de casos fortuitos ou de força maior, de repercussão sanitária grave, as vagas de estágio e de atividades práticas poderão ser reduzidas ou até mesmo totalmente suspensas no curso do estágio, a depender de avaliação e orientação da SESG/SES-GO.

5.13 A distribuição do número de alunos por turno será de, no máximo, 10 (dez) estagiários por professor-orientador, conforme consta na Lei nº. 11.788/2008.

6 – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

6.1 As vagas de estágio obrigatório serão disponibilizadas de acordo com a oferta de cada Estabelecimento de Saúde, mediante a sua capacidade física, pedagógica e critérios legais/normativos. Para uso dos campos da SES-GO em 2022, disponibilizados por meio deste Edital, as vagas serão distribuídas conforme as etapas:

- a) 1ª etapa: após o encaminhamento das intenções de vagas, via Ofício, ocorrerá a efetiva distribuição de vagas entre as Instituições de Ensino

Selecionadas, de acordo com os percentuais dispostos no presente Edital, seguindo a ordem decrescente do ranqueamento formado partir da pontuação obtida nos critérios estabelecidos no ANEXO I e de acordo com as datas definidas no cronograma, espeitando-se o limite de intenções e o limite de número de alunos efetivamente matriculados.

b) 2ª etapa: caso ainda restem vagas não preenchidas por personalidade jurídica, as mesmas serão distribuídas entre as IE que tiverem manifestado interesse dentro do mesmo grupo, de forma automática. Persistindo vagas não preenchidas, a administração procederá pela distribuição entre os demais interessados, buscando sempre o maior aproveitamento dos campos de estágio e atividades práticas, bem como a integração ensino-serviço, respeitando-se o limite de alunos efetivamente matriculados.

c) 3ª etapa: após a distribuição das vagas, as Instituições de Ensino serão convocadas, de acordo com o cronograma estimado neste Edital, para reunião presencial na Superintendência da Escola de Saúde de Goiás, onde as IE contempladas com as vagas terão a oportunidade de selecionarem à área e o período em que o estágio será desenvolvido, respeitando-se, inicialmente, o ranqueamento definido.

c.1) As reuniões supracitadas ocorrerão para a delimitação das atividades para o semestre.

c.2) Cada IE encaminhará tão somente **um representante** por especialidade para a reunião.

6.2 A atual quantidade de vagas de estágio obrigatório a serem distribuídas por cada curso, consta no Demonstrativo da Vagas Ofertadas por Cursos e Unidade de Saúde que compõe o ANEXO III bem como no Mapa de Vagas Ofertados/Disponibilizados pela Unidade de Saúde por Curso/Área de Estágio que compõe o ANEXO IV deste edital.

6.3 Caso a IE não preencha as vagas solicitadas e definidas na reunião, (no espaço temporal de 15 (quinze) dias a contar da disponibilização, as mesmas poderão ser ofertadas ao subsequente na classificação e, assim, sucessivamente, até que o campo de estágio seja devidamente aproveitado.

6.4 Havendo disponibilidade de vagas no decorrer do ano de 2022, nos estabelecimentos de saúde listados neste Edital, as vagas serão quinzenalmente redistribuídas para as IE que manifestarem interesse no prazo estipulado na devida convocação.

7 – DO PLANO PEDAGÓGICO

7.1 O regime didático-pedagógico a ser adotado será definido pela instituição de ensino de acordo com suas leis, normas de ensino, Projetos Políticos Pedagógicos, Lei de Estágio nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 (que dispõe sobre o estágio de estudantes), os Regimentos Interno e de Ensino do Estabelecimento de Saúde utilizado como campo de práticas de ensino-aprendizagem, além das normativas da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás/Secretaria de Estado da Saúde de Goiás respeitando as especificidades e características dos serviços onde são desenvolvidas tais atividades.

8 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DOS AJUSTES

8.1 As Instituições de Ensino selecionadas e habilitadas nesse processo seletivo deverão celebrar Convênio com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, com vigência de 05 (cinco) anos a contar da outorga pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás.

8.2 Os convênios que não forem outorgados pela Procuradoria-Geral do Estado por ausência de documentação ou outra causa decorrente de culpa da IE, terá como penalidade a retirada dos alunos dos campos de estágios e de atividades práticas até ali disponibilizados, cabendo à IE apresentar a contrapartida proporcional ao tempo de uso.

8.3 Durante a vigência do ajuste as IE poderão participar de novos editais de seleção para fins de distribuição de vagas, momento em que não necessitarão apresentar nova documentação para fins de celebração do ajuste, mas tão somente para fins de ranqueamento e classificação que será renovada a cada edital, seguindo os critérios ali estabelecidos.

8.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse público, por vício insanável, bem como suspenso por motivo de força maior, à exemplo da pandemia por coronavírus (COVID-19).

9 – DA CONTRAPARTIDA

9.1 A Instituição de Ensino conveniada será responsável pela prestação de uma ou mais das contrapartidas descritas nos termos da Portaria nº 225/2021 – SES. Dentre elas:

9.1.1 Para as instituições de ensino com personalidade jurídica de direito privado:

a) Oferta de cursos de interesse da SES-GO, conforme ANEXO V, podendo cada curso ser ofertado simultaneamente e/ou em parceria, por no máximo, duas Instituições de Ensino Superior;

b) Oferta de consultorias e/ou assessorias em temas e projetos de interesse da SES-GO; cessão de espaços para eventos de integração ensino serviço, tais como: salas de aula, auditórios, laboratórios técnicos; e disponibilização de recursos audiovisuais, equipamentos, plataformas de ensino e aprendizagem virtual.

c) Caso não seja possível a oferta de contrapartida nos termos das alíneas “a” e “b” desta cláusula, a Instituição de Ensino repassará ao Fundo Estadual de Saúde – FES, por hora de estágio cumprida e por aluno (valor aluno/hora), os valores a seguir.

c.1) R\$ 8,00 (oito reais) para o Curso de Graduação em Medicina;

c.2) R\$ 6,00 (seis reais) para os demais Cursos de Graduação e Cursos de Pós-Graduação;

c.3) R\$ 3,00 (três reais) para os Cursos de Nível Técnico.

9.1.2 Para as instituições de ensino com personalidade jurídica de direito público sem ônus de mensalidade para o aluno:

a) Garantia de vagas em cursos de extensão, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, oferecidos pela convenente;

b) Uso de laboratórios técnicos de diversas especialidades da Instituição de Ensino para atividades destinadas à qualificação de profissionais do Sistema Único de Saúde;

c) Uso dos laboratórios de informática da Instituição de Ensino em cursos, projetos e oficinas ofertados pela SES-GO;

d) Uso de espaços para eventos ofertados pela SES-GO, tais como salas de aula, auditórios, estúdios;

e) Garantia de vagas em Seminários, Congressos e outros eventos promovidos pela convenente, para servidores do SUS encaminhados pela SESG;

f) Indicação de profissionais para realizar palestras, cursos, *workshop* etc., na SES-GO ou Unidades Assistenciais de Saúde;

g) Realização de consultorias e/ou assessorias em temas e projetos de interesse da SES-GO;

h) Transferência de tecnologia;

i) Disponibilização de recursos audiovisuais, equipamentos, plataformas de ensino e aprendizagem virtual;

j) Outros formatos de interesse da SES-GO e possibilidades da Convenente, previamente pactuados.

9.2 A contrapartida financeira das IES será feita através de depósito em conta específica do Fundo Estadual de Saúde (FES), por hora de estágio cumprida, conforme indicado no Termo de Cooperação ou Convênio a ser assinado com a SES/GO.

9.2.1 Em caso de estágio curricular obrigatório, a contrapartida financeira ao FES será realizada pela Instituição de Ensino Superior a cada 06 (seis) meses, no mês subsequente ao término do período.

10 – DO CRONOGRAMA

10.1 As instituições de Ensino interessadas em usufruir dos campos de estágio obrigatório no âmbito da SES-GO deverão observar os seguintes prazos:

Data	Atividade
11/03/2022	Prazo para entrega dos documentos conforme o item 3.2 para as IE que não estejam com ajuste vigente, bem como para que as IE com ajuste vigente apresente o quantitativo de alunos efetivamente matriculados.
14/03/2022	Análise da documentação
15/03/2022	Previsão para o resultado preliminar de Habilitação e Não Habilitação
16/03/2022	Período para Interposição de recursos
17/03/2022	Análise dos recursos
18/03/2022	Previsão do resultado final da seleção e ranqueamento
18/03/2022	Período para declarar a intenção nas vagas de estágio
21/03/2022	Previsão para realização da distribuição de vagas
22/03/2022	Período estimado para publicação do resultado da distribuição de vagas e Período para que a SESG informe os campos de estágio e atividades práticas da publicação do resultado da distribuição de vagas
23/03/2022	Período para realização das reuniões entre as IE contempladas com a distribuição de vagas
24/03/2022	Período estimado para publicação do resultado com a distribuição de vagas especificada por campo/área/especialidade
28/03/2022	Período estimado para início dos estágios

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A distribuição das vagas do Edital nº 10/2022 - SESG/SES-GO contemplará os estágios que estão estimados para acontecerem nas unidades de saúde e/ou administrativas da SES-GO a partir de 28/03/2022 de 2022.

11.2 A concorrência das vagas existentes no Hospital Estadual da Criança e do Adolescente (HECAD) somente ocorrerá entre as IE que juntem comprovante de matrícula dos alunos para as disciplinas de Pediatria em face do perfil altamente especializado da unidade.

11.3 A concorrência das vagas existentes no Hospital Estadual da Mulher (HEMU - antigo HMI) e no Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (HEMNSL) somente ocorrerá entre as IE que juntem comprovante de matrícula dos alunos para as disciplinas de Neonatologia e Ginecologia, em face do perfil altamente especializado das unidades.

11.3 Este Edital contempla os cursos de Graduação, Pós Graduação e Nível Técnico. Os cursos de pós graduação deverão concorrer suas respectivas vagas no quantitativo disponibilizado para os cursos superiores.

11.4 Os documentos recebidos intempestivamente, não serão considerados para a concorrência de vagas deste Edital, assim como não serão aceitos documentos substitutivos.

11.5 A SESG não se responsabilizará:

11.5.1 Por qualquer tipo de falha no recebimento de documentos em função de problemas de rede, acesso ou quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

11.5.2 Por eventuais prejuízos a IE causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados solicitados; e

11.5.3 Por falhas do demandante, tais como esquecimentos ou inobservância aos prazos estabelecidos em Edital.

11.6 A inscrição nesse processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

11.7 O período para entrega da documentação do aluno na Coordenação de Estágio da SESG, pela IE, para providências necessárias, deverá ocorrer em até 03 (três) dias sequenciais que precedam o início do respectivo estágio.

11.8 As informações adicionais podem ser obtidas junto a Coordenação Técnico-Legal da SESG, por meio do telefone (62) 3201-3406 ou e-mail: leg_escoladesaude@goias.gov.br.

11.9 Todas as omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão de Análise e Habilitação das Instituições de Ensino para Estágio Obrigatório em conjunto com as áreas técnicas pertinentes e Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG)/SES-GO, validadas pelo Gestor da Pasta.

SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de março de 2022.

VIVIANE L. CASSIMIRO MEIRELES

Superintendente da Escola de Saúde de Goiás

SESG

ISMAEL ALEXANDRINO
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I
CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO E AULAS PRÁTICAS

Quadro 01		
Instituição de Ensino Superior (cursos de graduação)		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	TOTAL
ENADE contínuo - Nota por curso da IES	Nota 0 = 0 pontos Nota 1 = 2 pontos Nota 2 = 3 pontos Nota 3 = 4 pontos Nota 4 = 5 pontos Nota 5 = 6 pontos	P1
Natureza jurídica da Instituição de Ensino (IE)	Pública sem ônus para o aluno = 8 pontos Pública com ônus para o aluno = 4 pontos Privada sem fins lucrativos = 3 pontos Privada com fins lucrativos = 2 pontos Instituição de Ensino de outro Estado da Federação = 0 pontos	P2
Total (P1+P2)		----

Quadro 02		
Instituições de Ensino (cursos Técnicos e cursos de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>)		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Natureza jurídica da Instituição de Ensino (IE)	Pública sem ônus para o aluno = 8 pontos Pública com ônus para o aluno = 4 pontos Privada sem fins lucrativos = 3 pontos Privada com fins lucrativos = 2 pontos Instituição de Ensino de outro Estado da Federação = 0 pontos	
Total Geral		

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente				C.N.P.J	
Endereço da Entidade				Processo	
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone/FAX		Esfera Administrativa
Página na internet	Endereço eletrônico		Banco	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável Legal			CPF do Responsável		
C.I./Órgão Exped/Data		Cargo	Função	Matrícula	
Responsável Técnico			Nº do Conselho de Classe		

2 – CONCEDENTE

Nome da Concedente Estado de Goiás através da SES		C.N.P.J 02.529.964/0001-57	
Nome do Representante Legal Ismael Alexandrino			
Endereço (Rua, Bairro, Cidade e CEP) Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia - GO		Fone: (062)3201-3737	
		Fax: (062)3201-3818	

3 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução: Sessenta meses a partir da outorga do convênio.
<p>I- Justificativa da Proposição:</p> <p>1.1-Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos - interesse do Estado e da Instituição de Ensino;</p> <p>1.2 - A relação da proposta apresentada – A relação entre o projeto apresentado e o programa;</p> <p>1.3 - Os objetivos a serem alcançados – objetivos propostos no projeto;</p> <p>1.4 - A indicação do público alvo – público alvo do projeto;</p> <p>1.5 - O problema a ser solucionado e os resultados esperados – explicitar a causa/problema que gerou a necessidade da realização do projeto, e os resultados esperados após o término das atividades propostas;</p> <p>1.6 - Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.</p> <p>Lembrando que deverá ser apresentada a justificativa em cada item, (item por item), ou seja, apresentado 06 (seis) justificativas para atender este item (JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO).</p>	
<p>II - Identificação do objeto a ser executado:</p>	
<p>III- Metas a serem atingidas:</p>	

4 - ETAPAS OU FASES

IV- Etapas ou Fases	Especificação das Ações item por item
1.	Os estágios curriculares deverão acontecer durante os semestres letivos, de segunda-feira a domingo, nos períodos diurno, vespertino e noturno, conforme normas do acordo de cooperação técnica entre as instituições, de forma que serão interrompidas no período de férias acadêmicas, devendo alcançar a carga horária exigida por cada grade curricular do curso beneficiado por este Convênio.

5 - DO PROPONENTE – CONTRAPARTIDA

5.1 A Instituição de Ensino conveniada será responsável pela prestação de uma ou mais das contrapartida descrita nos termos da Portaria nº 225 /2021 – SES. Dentre elas:

5.1.1 Para as instituições de ensino com personalidade jurídica de direito privado:

- Oferta de cursos de interesse da SES-GO, podendo cada curso ser ofertado simultaneamente, por no máximo, duas Instituições de Ensino Superior;
- Oferta de consultorias e/ou assessorias em temas e projetos de interesse da SES-GO; cessão de espaços para eventos de integração ensino serviço, tais como: salas de aula, auditórios, laboratórios técnicos; e disponibilização de recursos audiovisuais, equipamentos, plataformas de ensino e aprendizagem virtual.
- Caso não seja possível a oferta de contrapartida nos termos das alíneas “a” e “b” desta cláusula, a Instituição de Ensino repassará ao Fundo Estadual de Saúde – FES, por hora de estágio cumprida e por aluno (valor aluno/hora), os valores a seguir.
 - R\$ 8,00 (oito reais) para o Curso de Graduação em Medicina;
 - R\$ 6,00 (seis reais) para os demais Cursos de Graduação e Cursos de Pós-Graduação;
 - R\$ 3,00 (três reais) para os Cursos de Nível Técnico.

5.1.2 Para as instituições de ensino com personalidade jurídica de direito público:

- Garantia de vagas em cursos de extensão, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, oferecidos pela conveniente;
- Uso de laboratórios técnicos de diversas especialidades da Instituição de Ensino para atividades destinadas à qualificação de profissionais do Sistema Único de Saúde;
- Uso dos laboratórios de informática da Instituição de Ensino em cursos, projetos e oficinas ofertados pela SES-GO;
- Uso de espaços para eventos ofertados pela SES-GO, tais como salas de aula, auditórios, estúdios;
- Garantia de vagas em Seminários, Congressos e outros eventos promovidos pela conveniente, para servidores do SUS encaminhados pela SESG;
- Indicação de profissionais para realizar palestras, cursos, *workshop* etc., na SES-GO ou Unidades Assistenciais de Saúde;
- Realização de consultorias e/ou assessorias em temas e projetos de interesse da SES-GO;

- h) Transferência de tecnologia;
- i) Disponibilização de recursos audiovisuais, equipamentos, plataformas de ensino e aprendizagem virtual;
- j) Outros formatos de interesse da SES-GO e possibilidades da Convenente, previamente pactuados.

6 - PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Conclusão das Etapas ou Fases Programadas	INÍCIO	FIM
	Após a outorga do convênio	Término do Convênio

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Da Concedente: (Competência da Secretaria de Estado da Saúde)

- a) Celebrar o Termo de Compromisso com vistas do Professor/Supervisor de Estágio e Preceptor/Monitor; com a instituição de ensino e o educando, zelando pelo seu cumprimento;
- b) Proporcionar estágio curricular obrigatório/optativo sobre a forma de treinamento em serviço dentro de suas possibilidades e limites, aos alunos encaminhados pelo Convenente dentre aqueles que estiverem regularmente matriculados em condições de estagiar e em conformidade com a organização didática e a matriz curricular apresentada pela Conveniada;
- c) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem, social, profissional e cultural;
- d) Indicar servidores de seu quadro de pessoal, com formação e experiência profissional nas áreas específica, dos estagiários, para orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários ou em conformidade com a determinação de cada conselho de classe e deliberação do CCIH de cada unidade, conforme inc. III do art. 7º da Lei Federal 11.788/08;
- e) Promover momento de ambientação para Professor Supervisor de Estágio (a) antes do início de suas atividades para que o mesmo seja acolhido e se ambiente com; rotinas, procedimentos, princípios éticos, medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar;
- f) Promover treinamento introdutório, para os estagiários admitidos no Campo de Estágio, com o objetivo de acolhimento e inserção dos mesmos; em princípios éticos, em rotinas de prevenção e controle de infecção hospitalar, no entendimento do processo da rede SUS, dentre outros;
- g) Prover o estagiário de crachá de identificação e informá-lo da obrigatoriedade do uso do mesmo nas dependências do Campo de Estágio;
- h) Distribuir os estagiários conforme escala programada e apresentada pelo (a), Professor Supervisor de Estágio em comum acordo, com o Preceptor/Monitor da área da Unidade Assistencial e SESG/SES-GO;
- i) Em caso de desistência do Campo de Estágio por parte da Conveniada, conforme estabelecido em cronograma e acordado entre as partes será prerrogativa da SES/Unidade Assistencial, substituir a vacância, se lhe for conveniente;
- j) Enviar à instituição de ensino, através dos DEPs, das unidades assistenciais da SES-GO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades do estágio curricular obrigatório, com assinatura do estagiário;
- k) Manter nos DEPs, das unidades assistenciais da SES-GO, a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- l) Fornecer o certificado de estágio às UNIDADES ACADÊMICAS, mencionando o período, a carga horária e as principais atividades desenvolvidas pelos estudantes nas suas respectivas áreas.
- i) Em caso de desistência do Campo de Estágio por parte da Conveniada, conforme estabelecido em cronograma e acordado entre as partes será prerrogativa da SES/Unidade Assistencial, substituir a vacância, se lhe for conveniente;
- j) Enviar à instituição de ensino, através dos DEPs, das unidades assistenciais da SES-GO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades do estágio curricular obrigatório, com assinatura do estagiário;
- k) Manter nos DEPs, das unidades assistenciais da SES-GO, a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- l) Fornecer o certificado de estágio às UNIDADES ACADÊMICAS, mencionando o período, a carga horária e as principais atividades desenvolvidas pelos estudantes nas suas respectivas áreas.

7.2 - Da Proponente: (Competência da Convenente)

- a) Encaminhar ao Gabinete da Superintendência da SESG/SES-GO, por meio de ofício em papel timbrado, com antecedência de no máximo 15 (quinze) dias úteis antes do início das atividades, a solicitação de vagas para o campo de estágio, citando a:
 - I. Unidade da SES-GO pretendida;
 - II. Relação nominal dos respectivos Professores-Supervisor/Preceptores Monitores de estágio, com graduação e registro nos concernentes Conselhos de Classe;
 - III. Relação nominal dos responsáveis pela avaliação e planejamento das atividades dos estágios.
- b) Comunicar à SESG/SES-GO, com cópia ao Departamento de Ensino e Pesquisa – DEP, da Unidade Assistencial, o início do período letivo, bem como a programação para a realização das avaliações acadêmicas;
- c) A Convenente deverá apresentar, à Unidade Assistencial, a matriz curricular com determinação da carga horária para realização do estágio e área de concentração;
- d) Encaminhar a SESG/SES-GO, com cópia para o Departamento de Ensino e Pesquisa – DEP, da Unidade Assistencial, ofício com a relação nominal de alunos com declaração de frequência por turma;
- e) Designar um, Professor/Supervisor de Estágio, com graduação e registro no Conselho de Classe, como responsável pela avaliação e planejamento das atividades dos estágios de acordo com o nº de alunos Máximo permitido pela legislação vigente;
- f) Apresentar o Preceptor/Monitor que deverá preferencialmente fazer parte do quadro de pessoal da Concedente, bem como possuir e comprovar a formação exigida, conforme estabelecido na alínea II;
- g) Informar aos Professores/Supervisores de Estágio que os mesmos deverão antes de iniciar as atividades, assinar junto a SESG/SES-GO, o Termo de Compromisso, bem como participar do processo de ambientação e conhecimento das normas e procedimentos da Unidade Assistencial promovido

pela mesma;

h) Informar que os Professores/Supervisor de Estágio e o Preceptor/Monitor deveram acompanhar os estagiários durante toda a permanência dos mesmos na Unidade Assistencial/SES, cumprindo a carga horária estipulada na matriz curricular, conforme parágrafo 1º do art. 3º da Lei Federal 11.788/08;

i) Efetuar o controle da assiduidade dos estudantes participantes do estágio, através dos Professores/Supervisor de Estágio e dos Preceptores/Monitor, das unidades assistenciais da SES-GO, encaminhando cópia da frequência ao DEP.

j) Responsabilizar-se pela conduta dos seus acadêmicos, no sentido de que os mesmos cumpram as condições fixadas para o estágio, bem como, as normas que resguardam o sigilo profissional e a veiculação de informação a que tenha acesso;

k) Responsabilizar-se por danos materiais e morais causados pelos estagiários a pacientes, acompanhantes, servidores;

l) Responsabilizar-se pelos ônus necessários à execução deste convênio seja a título de indenização, aquisição de material, multas e etc. No caso específico de materiais descartáveis (EPI's), de uso pessoal, os mesmos deverão ser entregues nas quantidades estabelecidas pelas Unidades Assistenciais/SES-GO;

m) Providenciar seguro contra acidentes pessoais para os estagiários; encaminhando nome da seguradora e número da apólice para SESGUS/SES-GO;

n) Analisar e discutir o Plano de Trabalho/Plano de Disciplina desenvolvido pelo estagiário no local do estágio, visando à realização teoria/prática;

o) Estabelecer critérios para o credenciamento de Preceptores/Monitor;

p) Comunicar, por escrito à SESG/SES-GO, com cópia ao Departamento de Ensino e Pesquisa – DEP, da Unidade Assistência, o desligamento do estudante, qualquer que seja o motivo, num prazo Máximo de 10 (dez) dias após a constatação do fato;

q) Exigir do Professores/Supervisor de Estágio e o Preceptor/Monitor, a apresentação de relatório das atividades ao término de cada semestre letivo, e encaminhar cópia para o DEP;

r) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando os estagiários para outro local em caso de descumprimento de suas normas.

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Assinatura do Proponente

9 - APROVAÇÃO

APROVADO

Local e Data

Ismael Alexandrino

CONCEDENTE

ANEXO III

QUANTIDADE DE VAGAS MENSAIS DE ESTÁGIO POR CURSO

CURSOS SUPERIORES	
CURSOS	Nº VAGAS MENSAIS
MEDICINA	447
ENFERMAGEM	460
FISIOTERAPIA	199
FARMÁCIA	74
PSICOLOGIA	127
NUTRIÇÃO	80
SERVIÇO SOCIAL	67
FONOAUDIOLOGIA	90
BIOMEDICINA	42
ODONTOLOGIA	24
TERAPIA OCUPACIONAL	40
MUSICOTERAPIA	21

EDUCAÇÃO FÍSICA	11
BIOLOGIA	11
VETERINÁRIA	3
TOTAL	1.696
CURSOS TÉCNICOS	
CURSOS	Nº VAGAS MENSAIS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	493
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	57
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	04
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	31
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	22
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	33
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	13
TÉCNICO EM FARMÁCIA	18
INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA	18
TOTAL	689
TOTAL GERAL	2.385

ANEXO IV**MAPA DE VAGAS - RELAÇÃO DAS VAGAS DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO OFERTADAS POR UNIDADE DE SAÚDE E CURSO/ÁREA DE ESTÁGIO**

Para acessar clique no link:

<https://www.saude.go.gov.br/files/escola-saude/editais/2022/Edital10.2022/mapadevagas.pdf>

ANEXO V**LISTA DE CURSOS DE INTERESSE DA SES PARA CONTRAPARTIDA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NOS CONVÊNIOS PARA CAMPOS DE ESTÁGIO E AULAS PRÁTICAS****Curso: Controles na Administração Pública**

Plataforma Brasil
SICONV à luz dos marcos da Administração Pública e do Orçamento Público
Captação de recursos
Gestão de convênios
Análise de prestação de contas
Processo de tomada de contas especial

Curso: Informação e Documentos Públicos

Gestão de documentos eletrônicos
Gestão de documentos públicos
Gestão de documentos arquivísticos
Gestão da informação

Curso: Geoinformação

Natureza, obtenção, produção e organização de dados e informações em ferramentas de sistemas de informações geográficas para a produção de mapas temáticos
Produção de mapas temáticos
Conceitos, fundamentos e tecnologias para gestão de dados geoespaciais

Curso: Finanças Públicas

Procedimentos e contabilização na administração pública
Execução orçamentária, financeira e contábil
Auditoria financeira e contábil aplicada ao setor público
Gestão de risco nas contratações públicas
Auditoria governamental e controles internos e externos
Orçamento público
Execução orçamentária

Curso: Gestão de Recursos Humanos

Folha de pagamento do funcionalismo público
Secretariado executivo e assessoria na administração pública
Legislação de pessoal no setor público
Redação com foco na elaboração de documentos oficiais
Processo administrativo disciplinar e sindicância
Avaliação de desempenho por competência na administração pública
Desenvolvimento gerencial para gestores públicos
Comunicação Profissional e argumentação aplicada à administração pública
Gestão de Conflitos
Formação ou Desenvolvimento de Líderes
Times de Alto Desempenho
Gerir Equipes em Home Office
Gestão de Pessoas Orientada a Resultados

Gestão e Liderança – Conceitos Básicos da Função Gerencial
Motivação nas Organizações

Curso: licitação e contratos

Licitação e contratos para formação de gestores nas contratações públicas
Formação de gestores e fiscais de contratos
Formação de pregoeiros
Análise de demonstrações contábeis
Habilitação de qualificação econômico-financeira aplicada às licitações públicas
Auditoria das licitações
Elaboração de Termo de Referência e Projetos Básicos
Contratação de bens e serviços de tecnologias da informação e comunicação
Gestão e fiscalização de contratos, instrumentos de controle e encerramento dos contratos
Gestão e fiscalização de contratos
Planilha de custos e formação de preços
Licitação e contratação de obras e serviços de engenharia

Curso: logística e patrimônio

Planejamento e gestão de almoxarifado no setor público
Administração de materiais – planejamento, especificação, compras, almoxarifado e estoque
Gestão de frotas de veículos
Gestão de patrimônio imobiliário na administração pública
Catalogação e padronização de materiais de consumo e permanente

Curso: gerenciamento das tecnologias em saúde

Programa de gerenciamento das Tecnologias em Saúde
Gestão da Regulamentação X gestão das Tecnologias em Saúde
Ferramentas de gestão de boas práticas das Tecnologias em Saúde
Informática e Informações em Saúde
Pós-graduação Lato Sensu em Saúde Digital

Curso: gestão em obras e edificações

Gestão da Qualidade de Edificações
Boas práticas para execução de obras e edificações
Negociação e Administração de Conflitos
Noções básicas de manejo hospitalar: lavanderia, central de material esterilizável e nutrição
Tópicos avançados em RDC 50/2002 com foco no fluxo hospitalar
NR 32 proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores em serviços de saúde
NR 10 segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR 18 condições de segurança e saúde no trabalho na indústria da construção
NR 35 trabalho em altura

Curso: gerenciamento de processos e projetos

Gerenciamento do Escopo, Cronograma e Qualidade do Projeto
Gerenciamento de Risco do Projeto
Gerenciamento das Aquisições, Recursos e Conhecimento em Projetos
Gerenciamento de Custo do Projeto
Gestão da Integração de Projetos
Gestão Estratégica e Inovação
Metodologia de Desenvolvimento de Projetos Ágeis
Mapeamento, Análise e Desenho de Processos
Gerenciamento do Desempenho de Processos

Curso: educação corporativa

Educação na formação profissional
Desenvolvimento e aprimoramento de competências profissionais
Tecnologias mediadoras da educação
Planejamento do processo de ensino-aprendizagem
Redação pedagógica

Curso: avaliação de impacto de programas e políticas públicas

Avaliação de impacto
Avaliação aleatorizada
Realização de avaliação aleatorizada
Tamanho amostral e poder estatístico
Medição

Curso: planejamento governamental

Estratégia Organizacional
Planejamento Estratégico
Ciclo de Gestão
Ciclo das Políticas Públicas
Planejamento Governamental
Indicadores, Metas e Avaliação
Ferramentas de Apoio ao Planejamento

Curso: gestão em ouvidoria

Fundamentos e Atuação da Ouvidoria Pública
Atendimento das Ouvidorias Públicas
Utilização de Ferramentas Gerenciais e Tecnológicas

Curso: governança de dados

Governança de Dados na Administração Pública
Princípios e Desafios do Gerenciamento de Dados
Gestão Inteligente de Dados
Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

Curso: noções introdutórias ao direito administrativo

Ética no Serviço Público
Noções Básicas do Novo Estatuto do Servidor
Princípios Constitucionais e Gerais da Administração Pública
Noções Básicas da Lei de Improbidade Administrativa
Qualidade e Eficiência na Execução do Serviço Público

Curso: noções em saúde mental

Qualificação de profissionais de saúde para aprimorar o reconhecimento das populações no território rural como caminho da universalização do acesso com equidade na APS
Saúde Indígena – Cuidados, acolhimento e atenção à saúde mental da população indígena
Saúde Indígena – Povos indígenas aldeados em Goiás: realidades, contextos e perspectivas de universalidade, integralidade e equidade na atenção à saúde
Qualificação dos profissionais da APS para reconhecimento da população LGBT no território (Dimensões dos determinantes sociais de saúde e preconceito institucional)
População em Situação de Rua
Manejo da Tuberculose na atenção primária à saúde para a população em situação de rua
Entendimento da Rede de Cuidado a Pessoa com Deficiência (RCPD) segundo a perspectiva dos sujeitos envolvidos na assistência à saúde da pessoa com deficiência na APS
Operacionalização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência
Capacitação para ACS quanto à necessidade de preenchimento do quesito raça-cor nos formulários do SUS
Racismo estrutural no atendimento nas unidades SUS/Convênio (UBS, CAPS, ESF, Policlínicas, Hospitais) e seu impacto nos indicadores de saúde da população negra
Atendimento a Autores de Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes
Capacitação Equipes Multiprofissionais de Atenção Especializada em Saúde Mental (EMAESM)
Redução de danos
Estratificação de risco AB
Capacitação Sistema de Informação - DATASUS
Prevenção às violências
Terapias Integrativas e Complementares em Saúde

Curso: atenção integral à saúde

Pós graduação em Saúde Pública
Curso de Proteção Radiológica
Curso de Atualização em Imunização

ANEXO VI**COMISSÃO DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto do Governo do Estado de Goiás, de 13 de janeiro de 2021, e considerando a necessidade de habilitação das instituições de ensino e a distribuição das vagas de estágio obrigatório, designa para a Comissão de Análise e Habilitação das Instituições de Ensino para Estágio Obrigatório do presente Edital os seguintes servidores desta SESG:

- I - Ana Paula Ramos.
- II - Ednilse Pinheiro Chaves.
- III - Elisabete Aguiar de Souza.
- IV - Euníria Manzan de Miranda.
- V - Leles França Moraes.
- VI - Lucilene Pereira Gomes.
- VII - Maria De Fátima Machado Vidigal.
- VIII - Paulete Sandra da Rocha Nogueira.
- IX - Silvana Teixeira de Sousa.

Informa-se que a referida comissão será coordenada pela servidora **Ana Paula Ramos** e que a mesma foi instituída em concordância com o processo administrativo SEI 202200010015300.

VIVIANE L. CASSIMIRO MEIRELES

Superintendente da Escola de Saúde de Goiás - SESG

ISMAEL ALEXANDRINO

Secretário de Estado da Saúde

GOIÂNIA, 10 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE LEONEL CASSIMIRO MEIRELES, Superintendente**, em 10/03/2022, às 12:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 10/03/2022, às 15:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027362757** e o código CRC **269977AA**.

SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS
RUA 26 S/N - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 74853-070 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202200010009414



SEI 000027362757